



PROCESSO	00179.000185/2024-04
INTERESSADO	RICARDO SERRADO EPP
ASSUNTO	Julgamento de processo de fiscalização 1000151003-01A
RELATOR	Edison Borges Lopes

DELIBERAÇÃO Nº 002/2024 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a finalidade da CEP-CAU/SP de zelar pelo respeito às normas que regem o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, destacando-se, dentre suas competências apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício profissional, conforme caput e inciso VI do art. 96 do Regimento Interno do CAU/SP; e

Considerando o art. 54 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: “A CEP-CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”; e

Considerando o relatório e voto do conselheiro Edison Borges Lopes sobre o processo de fiscalização Nº 1000151003-01A.

DELIBERA:

- 1- Acatar o voto do conselheiro relator pela Manutenção do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000151003-01A, com base no art. 7º da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso X, da Resolução Nº 22 do CAU/BR, mantendo o valor da multa aplicada;
- 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para verificação e tomada das providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo/SP, 05 de fevereiro de 2024

Presencial

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Renata Ballone	X			
Coordenador-Adjunto	Roberto Carlos Spina				X
Membro	Adriana Corsini Menegolli	X			
Membro	Angela Hiromi Kamogari Baldan	X			
Membro	Danielle Skubs	X			
Membro	Edison Borges Lopes	X			
Membro	Marcelo de Oliveira Montoro	X			
Membro	Maria Joicelei Steck	X			
Membro	Reginaldo Peronti	X			

Histórico da votação:**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CEP-CAU/SP****Data:** 05/02/2024**Matéria em votação:** Julgamento de processo de fiscalização 1000151003-01A**Resultado da votação:** Sim (08) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01), Total (09)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:** -**Condução dos trabalhos:** Renata Ballone**Assessoria Técnica:** Romario Wong

Documento assinado eletronicamente por **RENATA BALLONE, Coordenador(a) da CEP-CAU/SP**, em 19/02/2024, às 09:33, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **B4132D77** e informando o identificador **0158264**.

